



EDITAL Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 64/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 64/2026- ETURB/PMT
UASG: 981219**

Processo Administrativo nº: 00081.003121/2025-87

- **OBJETO:** A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços públicos de limpeza do Município de Teresina**, compreendendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos municipais, bem como a execução dos serviços complementares de limpeza pública (zeladoria urbana), com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada prestação dos serviços, **conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e, especialmente, no Projeto Básico.**
- **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, aferido de forma global por lote.
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço Unitário.
- **ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ 513.204.902,40 (quinhentos e treze milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).**
- **CRITÉRIO DE DISPUTA E DA FORMAÇÃO DOS LANCES:** Para fins de operacionalização da disputa no sistema COMPRAS.GOV.BR, os lances ofertados pelos licitantes durante a fase competitiva deverão considerar o valor global correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual, conforme prazo de vigência inicialmente previsto neste Edital, observados os seguintes tetos máximos:

Grupo/Lote	Objeto	Valor Global Estimado (24 meses)
Grupo 01	Módulo I - Coleta e Transporte - Centro, Norte e Leste	R\$ 96.578.984,40
Grupo 01	Módulo II - Conservação Urbana - Centro, Norte e Leste	R\$ 200.778.748,56
Grupo 01 - TOTAL		R\$ 297.357.732,96
Grupo 02	Módulo I - Coleta e Transporte - Sul e Sudeste	R\$ 76.983.433,68
Grupo 02	Módulo II - Conservação Urbana - Sul e Sudeste	R\$ 138.863.735,76
Grupo 02 - TOTAL		R\$ 215.847.169,44

- **DATA BASE:** Maio/2026
- **OBTENÇÃO DO EDITAL:** o Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados www.gov.br/compras, <https://pncp.gov.br/app/editais>, <https://www.tce.pi.gov.br>.
- **CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES:** conforme **item 5.** deste Edital.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES EM MEIO ELETRÔNICO:** 09h00min do dia 16/07/2026.
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

**ATENÇÃO: ESTA CONCORRÊNCIA SERÁ REALIZADA POR MEIO DO PORTAL COMPRAS.GOV.BR
NO ENDEREÇO: www.gov.br/compras**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**, por meio da **Comissão Especial de Licitação** vinculada **ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB**, designada pelo **Decreto nº 26.618, de 26 de fevereiro de 2026**, publicado no **D.O.M. nº 4.204, de 26 de fevereiro de 2026**, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, demais normas técnicas

aplicáveis e instrumentos legais pertinentes, bem como das disposições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção e contratação de empresas especializadas para a execução dos **serviços públicos de limpeza urbana do Município de Teresina/PI**, compreendendo a **coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos**, bem como a execução dos **serviços complementares de limpeza pública (zeladoria urbana)**, com fornecimento de **mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e insumos** necessários à adequada prestação dos serviços, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital, no **Termo de Referência**, em seus anexos e, especialmente, no **Projeto Básico**.

1.1.1. A execução abrangerá as **áreas urbanas, núcleos urbanos e zona rural do Município de Teresina**, conforme delimitação territorial definida no Projeto Básico.

1.1.2. Nos termos do Projeto Básico, **não integra o objeto desta contratação o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos (Módulo III)**, o qual será objeto de procedimento(s) licitatório(s) específico(s) promovido(s) pela Administração.

1.2. Para os fins da presente licitação, consideram-se Resíduos Sólidos aqueles abrangidos pela definição constante do art. 3º, inciso XV, da Lei Federal nº 12.305/2010, compreendendo, no objeto deste Edital, os Resíduos Sólidos Urbanos, assim entendidos os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana, bem como os resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, quando equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal, adotando-se, para efeitos deste Edital, a classificação de resíduos prevista no art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto eventualmente descritas no sistema eletrônico de compras e aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Projeto Básico, **prevalecerão as disposições destes instrumentos**, por integrarem o conjunto documental vinculante da contratação.

1.4. O serviço objeto desta contratação foi parcelado em **02 (dois) LOTES**, na forma do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a divisão territorial e operacional estabelecida no Projeto Básico, a saber:

- **LOTE I - Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública, Zonas Centro, Norte e Leste**, incluindo os respectivos núcleos urbanos e áreas rurais correspondentes;
- **LOTE II - Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública, Zonas Sul e Sudeste**, incluindo os respectivos núcleos urbanos e áreas rurais correspondentes.

1.5. O presente procedimento licitatório **não adotará o Sistema de Registro de Preços**, sendo a contratação formalizada por meio de instrumento contratual específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Não haverá formação de Ata de Registro de Preços, cadastro de reserva ou possibilidade de adesão por órgãos não participantes, aplicando-se exclusivamente as regras contratuais previstas neste Edital e seus anexos.

1.6. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme condições e critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e no Projeto Básico.

1.7. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, **limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual**, desde que **previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração**.

1.7.1. A subcontratação não poderá abranger as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, entendidas como aquelas cuja comprovação de capacidade técnica foi exigida para fins de habilitação técnico-operacional ou técnico-profissional, bem como aquelas consideradas essenciais à adequada execução contratual, especialmente os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos oriundos das atividades de limpeza pública e conservação urbana, por constituírem o núcleo principal do objeto contratado, nos termos deste Termo de Referência.

1.7.2. **Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação integral do objeto, a transferência da responsabilidade contratual ou a delegação do núcleo principal da execução contratual**, permanecendo a Contratada como **única e integral responsável perante a Administração** pela execução dos serviços.

1.7.3. A autorização para subcontratação dependerá de solicitação formal da Contratada, acompanhada da documentação necessária à comprovação da regular constituição da subcontratada, de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e, quando pertinente, de sua qualificação técnica, bem como da apresentação de **instrumento contratual, pré-contrato, carta de intenção, compromisso comercial ou outro documento idôneo que demonstre o vínculo jurídico entre a Contratada e a empresa a ser subcontratada**.

1.7.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da ETURB, com agente público que tenha participado da licitação, da contratação, da gestão ou da fiscalização do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

1.7.5. A subcontratação sem autorização prévia da Administração, a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ou a transferência indevida da responsabilidade contratual constituirão infração contratual grave, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

2. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto desta contratação, correspondentes aos **Módulos I e II**, serão executados no **Município de Teresina**, abrangendo as **áreas urbana e rural, incluindo os núcleos urbanos**, conforme o **mapa constante do Projeto Básico (Anexo V)** e de acordo com os quantitativos apresentados em seus anexos, observada a divisão por lotes definida no Projeto Básico, nos seguintes termos:

• **Lote I:**

MÓDULO	SERVIÇOS	REGIÃO DE JURISDIÇÃO	CONTRATANTE
I	Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Municipais.	SDU Centro, SDU Norte e SDU Leste.	ETURB.
II	Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública.	SDU Centro SDU Norte SDU Leste	SDU Centro SDU Norte SDU Leste

• **Lote II:**

MÓDULO	SERVIÇOS	REGIÃO DE JURISDIÇÃO	CONTRATANTE
I	Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Municipais.	SDU Sul e SDU Sudeste.	ETURB.
II	Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública.	SDU Sul SDU Sudeste.	SDU Sul SDU Sudeste.

3. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO:

3.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 513.204.902,40** (quinhentos e treze milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos) por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme distribuição abaixo:

3.1.1. LOTE I: R\$ 297.357.732,96 (duzentos e noventa e sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos);

3.1.2. LOTE II: R\$ 215.847.169,44 (duzentos e quinze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. Os valores estimados por lote indicados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 constituem **preço máximo aceitável** para fins de apresentação e julgamento das propostas, sendo vedada a contratação por valores superiores aos referenciais estabelecidos no orçamento estimativo.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços **inexequíveis** ou que permanecerem **acima dos valores máximos** indicados para cada lote, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas regras deste Edital.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

• Para o Lote I:

MODULO	SERVIÇOS	CONTRATANTE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
I	Sistema de Coleta e Transporte de	ETURB	2.078	1500100	3.3.90.39
			2.078	1500100	3.3.90.39

	Resíduos Sólidos Urbanos				
II	Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública.	SDU Centro	2.069	1500100	3.3.90.39
		SDU Norte	2.785	1500100	3.3.90.39
		SDU Leste	2.666	1500100	3.3.90.39

- Para o Lote II:

MODULO	SERVIÇOS	CONTRATANTE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
I	Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos	ETURB	2.078	1500100	3.3.90.39
			2.078	1500100	3.3.90.39
II	Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública.	SDU Sul	2.077	1500100	3.3.90.39
		SDU Sudeste	2.161	1500100	3.3.90.39

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, mediante envio pelo sistema oficial disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, podendo, ainda, ser encaminhados aos seguintes endereços eletrônicos: eturb@pmt.pi.gov.br

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6. DA CLÁUSULA DE ADESÃO:

6.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. A licitante poderá apresentar propostas para os 02 (dois) lotes. A adjudicação de mais de um lote à mesma licitante somente será admitida se esta comprovar, de forma cumulativa, **capital social/patrimônio líquido mínimo e qualificação técnica compatíveis com a execução simultânea** dos lotes para os quais concorrer, considerados **em conjunto**.

7.1.1. Não atendida essa condição cumulativa, **a mesma licitante não poderá sagrar-se vencedora de mais de um lote**; nessa hipótese, caso apresente o menor preço em mais de um lote, **será adjudicado apenas o primeiro lote para o qual se verificar sua classificação pelo menor preço**, sendo **desconsideradas** as propostas nos demais lotes, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, sucessivamente, na forma do edital.

7.2. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

7.2.1. que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

7.3.1. o autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto básico;

7.3.2. empresa responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.3.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.7. agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante;

7.3.8. terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.3.9. pessoa jurídica que estiver sob decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

7.3.10. pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital;

7.3.11. enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.12. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

7.3.13. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.3.14. demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.4. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

7.4.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.5. O impedimento de que trata o **subitem 7.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, a Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

7.7. A observância das vedações do **subitem 7.3.** é de inteira responsabilidade da Licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Compras.gov.br, provido pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do sítio eletrônico gov.br/compras.

8.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) através do sítio eletrônico gov.br/compras.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

8.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

9.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, no valor por LOTE dos serviços.

9.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor global do LOTE na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - www.gov.br/compras - quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3. A Proposta deverá indicar sua validade, que será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data limite para sua entrega.

9.4. No momento do envio da Proposta, a Licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, em campo específico:

9.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2. Que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência superveniente;

9.4.3. Que, para fins de verificação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

9.4.6. Que a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

9.5. A Licitante organizada em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções administrativas e penais cabíveis.

9.7. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

9.8. Ao cadastrar sua Proposta no sistema eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.9. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado".

9.10. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.13. É de inteira responsabilidade da Licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento.

9.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto será interpretada como já incluída no preço.

9.15. Todos os dados informados na planilha deverão refletir com fidelidade os custos e a margem de lucro pretendida.

9.16. As Propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso às demais Licitantes.

9.17. Da Garantia de Manutenção da Proposta

9.17.1. Será exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de manutenção da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote** para o qual o licitante apresentar proposta, devendo a garantia ser constituída individualmente por lote, quando houver participação em mais de um.

9.17.2. A comprovação da garantia da proposta será exigida do **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, juntamente com o documentos de habilitação, observado o prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

9.17.3. A garantia deverá possuir **data de constituição, emissão ou vigência anterior à data e horário**

de abertura da sessão pública, não sendo admitida sua contratação, emissão ou regularização após a abertura do certame.

9.17.4. A não apresentação da garantia, a apresentação de garantia constituída após a abertura da sessão pública ou a apresentação em desacordo com as exigências deste Edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.17.5. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

9.17.6. Para fins de fiança bancária ou caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta:

Banco do Brasil – Agência nº 3791-5, Conta Corrente nº 75.336-X,
em nome da Prefeitura Municipal de Teresina (PI),
CNPJ nº 06.554.869/0001-64

9.17.6.1. A conta bancária indicada no item anterior é de **titularidade da Prefeitura Municipal de Teresina - PI**, CNPJ nº **06.554.869/0001-64**, devendo o licitante observar tais dados para fins de correta identificação do depósito ou da garantia prestada.

9.17.7. A exigência da garantia fundamenta-se na complexidade técnica e operacional do objeto licitado, no valor expressivo da contratação e na relevância estratégica da execução para a continuidade e qualidade dos serviços públicos, visando resguardar a Administração contra desistências imotivadas ou condutas que comprometam a seriedade das propostas, prevenindo prejuízos à competitividade e ao cronograma da licitação.

9.17.8. Em consonância com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia da proposta constitui mecanismo legítimo de proteção do interesse público, conferindo maior segurança jurídica ao certame ao assegurar que apenas licitantes com real capacidade técnica e financeira apresentem propostas e assumam obrigações compatíveis com as exigências contratuais, contribuindo para a mitigação de riscos de contratação, preservando o erário e evitando atrasos ou custos adicionais decorrentes da convocação de licitantes remanescentes.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

10.1. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico disponível no sítio www.gov.br/compras.

10.2. A operacionalidade do Sistema eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no sítio eletrônico gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais.

10.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.6. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

10.7. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

10.8. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES:

11.1. A abertura da sessão pública desta licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

11.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada no sistema, na forma do Edital.

11.2.1. Será desclassificada a proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico que contenha qualquer elemento capaz de identificar a licitante antes da fase de julgamento, em desconformidade com as regras de anonimização estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com valor correspondente ao **VALOR GLOBAL DO LOTE**, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

11.8. Do modo de disputa "FECHADO - ABERTO"

11.8.1 Para fins de disputa será adotará o modo de disputa **FECHADO-ABERTO**, devido a obtenção de maior sigilo e proteção de informações, além de permitir a busca por maior economia. No presente modelo a rodada de disputa iniciará de forma fechada com lances fechados, seguidos por lance final abertos entre os melhores, consonantes critérios estabelecidos na **IN 073/2022** e **Decreto Municipal 24.748/2023**.

11.8.2. Justifica-se a adoção do modo de disputa, fechado e aberto, pois, em comparação com a modo "aberto", a grande vantagem do modo "fechado e aberto" será aliar o mecanismo de incentivo de esgotamento das estratégias de maximização dos lucros dos licitantes (correspondente a etapa aberta de disputa) com a otimização da fase de lances decorrente da aplicação de uma "faixa de corte" (culminando na restrição de abrangência do universo de competidores aptos à etapa aberta) e o incentivo ao início da etapa aberta com ofertas mais próximas das valores subjetivas de cada concorrente, tendo em vista que a aplicação da "faixa de corte" estimularia melhores preços para que o licitante não corra o risco de não ser classificado para os lances.

11.8.3. No modo **fechado e aberto**, somente participarão da etapa aberta as licitantes que apresentarem a **proposta de menor preço** e aquelas cujas propostas estejam **até 10% (dez por cento) superiores** à melhor proposta, observado que:

a) não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nessas condições, poderão participar da etapa aberta as **03 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas;

b) a disputa, nessa etapa aberta, ocorrerá por lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.8.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.8.5. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.8.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.8.8. Após o reinício previsto no subitem anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.11 Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

11.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

11.14. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome da licitante detentora do menor valor.

11.15. Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre as licitantes empatadas, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.16. Mantido o empate após a disputa final, as propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17. Da negociação

11.17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.17.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.17.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:

12.1. Convocação da Proposta Ajustada

12.1.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA** ao último lance ofertado.

12.1.2. O prazo para envio será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas, contadas da convocação realizada no sistema, anexando na opção "Enviar anexo", podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, realizada antes do término do prazo inicialmente concedido.

12.2. Documentos que deverão compor a Proposta Ajustada

12.2.1. A proposta comercial ajustada deverá conter, obrigatoriamente:

- a)** Declaração Formal de Apresentação da Proposta, conforme modelo Anexo "A" ao Edital;
- b)** Planilha Orçamentária completa, contemplando todos os serviços e quantitativos previstos no Projeto Básico, com valores unitários e globais atualizados ao último lance;
- c)** Composição detalhada de todos os Preços Unitários;
- d)** Demonstrativo detalhado dos Encargos Sociais;
- e)** Demonstrativo detalhado das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

e.1) Os impostos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254).

e.2) As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, deverão fazer a comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS mediante a apresentação dos seguintes documentos efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores a apresentação da proposta, independente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual:

e.2.1) Planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, em que os dados de faturamento mensal e crédito apurado/descontado devem ser extraídos do documento Registro Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração;

e.2.2) Cópia dos registros fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

e.2.3) Cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital - Contribuições referentes aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta;

e.2.4) Cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital - Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta;

e.2.5) Cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

e.2.6) Caso a licitante comprove ter sido constituída em período inferior aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta ou tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento;

e.2.7) Para empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa, que não tenham recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições e do documento Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária

e.2.8) Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa, os valores dos percentuais de PIS e COFINS, utilizados na definição do BDI, serão aferidos durante toda a execução contratual. A

aferição deverá ser precedida da mesma forma que a estabelecida neste edital para a definição do BDI da proposta, apenas considerando-se na análise os 12 (doze) meses anteriores ao aniversário da proposta. O resultado da análise servirá de base para adequação contratual, caso resulte um valor de BDI menor que o proposto pela licitante.

e.2.9) Recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.

f) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo contratual;

g) Declarações:

g.1) Declaração de ciência e concordância com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, além da inexistência de fatos impeditivos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo "Anexo B" a este Edital;

g.2) Declaração de "Elaboração Independente de Proposta", conforme modelo constante Anexo "C" a este Edital;

g.3) Declaração, assinada pelo representante legal, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados, suficientes e disponíveis para a execução do objeto, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica responsável, conforme modelo constante no **Anexo "D"** deste Edital;

g.4) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, conforme "**Anexo E**"

g.5) Declaração expressa de que os percentuais de **PIS** e de **COFINS** cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses;

g.6) Declaração expressa de aceitação dos percentuais do cronograma físico-financeiro básico apresentado pela Administração, quando aplicável;

h) Comprovação da garantia de manutenção da proposta, nos termos do **item 9.17.** deste Edital.

12.2.2. A planilha deverá manter absoluta fidelidade às descrições, unidades e quantitativos constantes do Projeto Básico, sendo vedada qualquer alteração estrutural.

12.2.2.1. Todos os documentos que compõem a proposta ajustada deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

12.2.2.2. Caso necessário para fins de conferência, diligência, instrução processual ou verificação da formação dos preços, a Administração poderá solicitar o envio complementar das planilhas, composições, memórias de cálculo e demais documentos em formato editável, por meio do endereço eletrônico institucional indicado na solicitação ou por outro meio oficialmente definido pela Administração.

12.2.3. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais.

12.2.4. Todos os valores deverão refletir fielmente os custos informados e a margem de lucro pretendida.

12.3. Da Análise de Aceitabilidade

12.3.1. A proposta será analisada quanto:

I - à conformidade com o Edital, Termo de Referência e Projeto Básico;

II - à compatibilidade com os preços de mercado;

III - à exequibilidade;

IV - à adequação das composições de custos.

12.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem vícios insanáveis;

b) não atenderem às especificações técnicas do Projeto Básico;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) permanecerem acima do valor máximo estimado;

e) apresentarem desconformidade insanável com o Edital.

12.4. Da Análise de Exequibilidade

12.4.1. A análise de exequibilidade será realizada exclusivamente na proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. A verificação observará, especialmente:

I - composição do BDI;

II - encargos sociais;

III - custos de mão de obra;

IV - custos horários produtivos e improdutivos dos equipamentos;

V - preços unitários dos serviços considerados relevantes;

VI - coerência dos coeficientes técnicos adotados.

12.4.3. Poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade, inclusive mediante:

- a) apresentação de contratos anteriores;
- b) notas fiscais;
- c) cotações de mercado;
- d) documentos fiscais e contábeis;
- e) demais documentos idôneos.

12.4.4. O prazo para atendimento de diligência será de 36 (trinta e seis) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

12.5. Dos Erros Sanáveis

12.5.1. Poderão ser saneados erros materiais, formais ou de cálculo que não alterem o valor global da proposta.

12.5.2. Não poderão ser saneados:

- I - alteração de quantitativos;
- II - inclusão ou supressão de itens;
- III - erro estrutural que comprometa a lógica da proposta;
- IV - valores incompatíveis que alterem substancialmente o conteúdo econômico da proposta.

12.6. Do Sobrepreço e Inexequibilidade

12.6.1. No regime de empreitada por preço unitário, o sobrepreço será caracterizado pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário considerado relevante.

12.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.3. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. O(a) Agente de Contratação verificará se a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 7.** deste Edital.

13.1.1. O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.

13.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será reputado inabilitado.

13.2. Verificadas as condições de participação, o(a) Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.

13.3.1. No certame serão analisados os preços unitários de cada item que compõem o **LOTE**, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

13.3.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação no Projeto Básico em seu anexo I - "Orçamento Básico".

13.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.5. Será desclassificada a Proposta que:

- 13.5.1.** contenha vícios insanáveis;
- 13.5.2.** não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;
- 13.5.3.** apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.5.4.** não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 13.5.5.** apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

13.6. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo de 36 (trinta e seis) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.7.2. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

13.8. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

13.9. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

13.10. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

13.11. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

13.12. Em caso de desclassificação da Proposta Comercial de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta Comercial imediatamente mais vantajosa.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Após o encerramento da fase de julgamento e da negociação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema, para encaminhar a documentação de habilitação, **juntamente com os documentos da proposta comercial ajustada**, no prazo de **36 (trinta e seis) horas úteis**, contados da solicitação do(a) Agente de Contratação, mediante anexação no campo próprio do sistema ("Enviar anexo"), podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

14.1.1. O prazo previsto no **subitem 14.1.** poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada apresentada pelo licitante durante o seu transcurso, sendo que **o prazo da prorrogação será definido pela Administração**, a seu critério.

14.1.2. A verificação de documentos constantes do **SICAF** poderá substituir, no que couber, a apresentação de documentos nele abrangidos, permanecendo obrigatória a apresentação dos documentos não contemplados no cadastro.

14.1.3. A Administração poderá verificar a autenticidade/validade das certidões e documentos por consulta a sítios eletrônicos oficiais, constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.

14.1.4. Após o envio dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Habilitação Jurídica

14.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e atualizado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

14.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

14.2.4. Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.2.5. Decreto de autorização e ato de registro/autorização para funcionamento, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

14.3. Habilitação fiscal, Social e Trabalhista

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

14.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN (inclusive contribuições previdenciárias), na forma da legislação vigente;

14.3.4. Prova de regularidade com o FGTS;

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), negativa ou positiva com efeitos de negativa;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.3.7. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição por meio de declaração do fisco competente ou documento equivalente.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.4.1.1. Na hipótese de certidão positiva, sendo o licitante empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovação de homologação/deferimento do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como demonstrar sua viabilidade econômico-financeira, quando exigido pela Administração.

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.4.2.1. O conjunto de demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos (art. 69, §6º, Lei nº 14.133/2021).

14.4.2.2. Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar **Balanço de Abertura** devidamente registrado.

14.4.2.3. Serão considerados “na forma da lei” os documentos contábeis: publicados (DOM/jornal) ou registrados/autenticados na Junta Comercial/registro competente, ou apresentados por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), quando aplicável.

14.4.2.4. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no CRC.

14.4.3. Comprovação de **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)** superiores a 1 (um), apurados a partir do balanço do último exercício, conforme fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$

14.4.4. Comprovação de **Capital Circulante Líquido (CCL)** ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) **mínimo de 16,66%** do valor estimado para o primeiro ano do lote para o qual estiver concorrendo, com base no balanço do último exercício.

14.4.5. Comprovação de **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado **do lote** para o qual o licitante concorrer, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante documento contábil/registral pertinente.

14.4.5.1. Para fins do **subitem 14.4.5.**, aplica-se o quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO POR LOTES		
DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES	VALOR ESTIMADO POR LOTE (R\$)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EXIGIDO 10% DO VALOR ESTIMADO (R\$)
LOTE I	297.357.732,96	29.735.773,29
LOTE II	215.847.169,44	21.584.716,94

a) Lote I - Patrimônio Líquido mínimo exigido: **R\$ 29.735.773,29** (vinte e nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e vinte nove centavos)

b) Lote II - Patrimônio Líquido mínimo exigido: **R\$ 21.584.716,94** (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos.).

14.4.6. O atendimento às exigências econômico-financeiras poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quando pertinente, sem prejuízo da apresentação dos documentos comprobatórios.

14.4.7. Apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, contendo a relação de compromissos contratuais assumidos com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, para fins de aferição da capacidade econômico-financeira da empresa, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.7.1. A declaração deverá demonstrar que o montante correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor global dos contratos vigentes não compromete o Patrimônio Líquido da licitante, observado o último balanço patrimonial apresentado.

14.4.7.2. A declaração deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível.

14.4.7.3. Caso seja constatada divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta constante da DRE, a licitante deverá apresentar justificativa técnica devidamente fundamentada, sob pena de inabilitação.

14.5. Qualificação Técnica

14.5.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

14.5.2. A licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria emitido pela Administração ou, alternativamente, Declaração de Dispensa de Vistoria, firmada por seu representante legal ou responsável técnico, atestando

que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e declarando que não utilizará eventual desconhecimento das condições locais para fundamentar pleitos de natureza técnica, operacional, financeira ou contratual perante o Município de Teresina.

14.5.2.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada por representante legal ou profissional formalmente designado pela licitante. Caso opte por não realizá-la, a licitante deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, por meio da qual reconhece possuir conhecimento suficiente das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução contratual.

14.5.3. Certificado de Regularidade expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, alterada pela Lei nº 7.804/1989, e Instrução Normativa IBAMA nº 97/2006, comprovando que a licitante se encontra devidamente registrada e regular no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

14.5.3.1. A exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA encontra fundamento no **art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981**, que institui o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, bem como nas instruções normativas do Ibama, que regulamentam a inscrição e a emissão do respectivo certificado de regularidade. Considerando que o objeto da contratação compreende a execução de serviços de coleta, transporte, manejo e destinação de resíduos sólidos, atividades sujeitas ao controle ambiental, a exigência visa comprovar que a licitante se encontra regularmente cadastrada perante o IBAMA e em situação regular quanto às suas obrigações ambientais, assegurando o cumprimento da legislação ambiental e a seleção de empresa apta à execução do objeto, em observância aos princípios da legalidade, da prevenção, da proteção ao meio ambiente e do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos **arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021**.

14.5.4. A exigência de comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve restringir-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, entendidas como aquelas essenciais para a adequada execução contratual e que representem impacto substancial na formação do valor global estimado da contratação.

14.5.4.1. No presente certame, cujo objeto é a execução dos serviços públicos de limpeza urbana do Município de Teresina, identifica-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo as atividades descritas na tabela abaixo, por se tratar da atividade nuclear e estruturante do sistema de limpeza urbana, de execução diária e contínua, cuja falha ou interrupção compromete diretamente a salubridade urbana, a saúde pública e a regularidade do serviço essencial.

14.5.4.2. Além disso, a execução adequada dessa parcela demanda estrutura operacional robusta, incluindo frota especializada de caminhões compactadores, capacidade de logística integrada e controle permanente das rotas e da produtividade, reforçado pela exigência de rastreabilidade e fiscalização por meio de tecnologia de monitoramento remoto (GPS), o que evidencia sua criticidade técnica. Por fim, considerando o volume operacional e o percentual expressivo que essa atividade representa no conjunto do lote, resta caracterizado também seu **valor significativo**, justificando sua indicação como parcela de maior relevância para fins de aferição da aptidão técnica das licitantes.

14.5.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica, inclusive quanto à **capacitação técnico-profissional** e à **capacitação técnico-operacional**, deverão ser observadas as **parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto**, identificadas com base na Planilha Orçamentária, nos termos do art. 67, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela a seguir:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO - POR LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	UNIDADE	(%) DO SERVIÇO NO VALOR DO LOTE	QUANTIDADE MENSAL REQUERIDA
LOTE I	Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbano regulares (domiciliar, comercial, de mercados públicos e de feiras-livres), em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento via satélite (GPS).	9.019,49	t	16,16%	4.509,74
	Coleta e transporte de resíduos sólidos oriundos dos Pontos de Recebimento de Resíduos - PRRs com caminhões Roll On - Roll Off.	461,00	coleta prr	6,84%	230,50
	Equipe de Capina, Varrição Manual e Roço	24,00	ud	16,39%	12,00
	Equipe de Praças, Parques, Jardins e Canteiros Centrais de Avenidas	28,00	ud	7,67%	14,00
	Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos, com utilização de Caminhão	3.942,66	t	9,24%	1.971,33

	Basculante Toco de 6m ³				
	Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos diversos, com utilização de Caçamba Basculante de 14m ³	5.076,83	t	6,38%	2.538,41
LOTE II	Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbano regulares (domiciliar, comercial, de mercados públicos e de feiras-livres), em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento via satélite (GPS).	7.680,51	t	18,18%	3.840,25
	Coleta e transporte de resíduos sólidos oriundos dos Pontos de Recebimento de Resíduos - PRRs com caminhões Roll On - Roll Off.	235,00	coleta prr	6,66%	117,50
	Equipe de Capina, Varrição Manual e Roço	20,00	ud	18,81%	10,00
	Equipe de Praças, Parques, Jardins e Canteiros Centrais de Avenidas	21,00	ud	7,90%	10,00
	Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos, com utilização de Caminhão Basculante Toco de 6m ³	3.357,34	t	8,72%	1.678,67
	Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos diversos, com utilização de Caçamba Basculante de 14m ³	4.323,16	t	6,19%	2.161,58

14.5.6. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional

14.5.6.1. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da licitação, **profissional(is) de nível superior** (engenheiro ou outro profissional legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA/CAU), **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no CREA/CAU competente, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, que comprove(m) ter(em) o(s) referido(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, **obras e/ou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, compatíveis com o(s) lote(s)** para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta.

14.5.6.2. Para fins de aferição da qualificação técnico-profissional, serão consideradas como **parcelas de maior relevância técnica** os serviços **discriminados na tabela abaixo**, os quais representam atividades essenciais à adequada execução do objeto licitado.

PARCELAS DE MAIOR RELANVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO - POR LOTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
LOTE I	a) Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbano regulares (domiciliar, comercial, de mercados públicos e de feiras-livres), em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento via satélite (GPS).
	b) Coleta e transporte de resíduos sólidos oriundos dos Pontos de Recebimento de Resíduos - PRRs com caminhões Roll On - Roll Off.
	c) Equipe de Capina, Varrição Manual e Roço
	d) Equipe de Praças, Parques, Jardins e Canteiros Centrais de Avenidas
	e) Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos, com utilização de Caminhão Basculante Toco de 6m ³
	f) Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos diversos, com utilização de Caçamba Basculante de 14m ³
LOTE II	a) Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbano regulares (domiciliar, comercial, de mercados públicos e de feiras-livres), em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento via satélite (GPS).
	b) Coleta e transporte de resíduos sólidos oriundos dos Pontos de Recebimento de Resíduos - PRRs com caminhões Roll On - Roll Off.
	c) Equipe de Capina, Varrição Manual e Roço
	d) Equipe de Praças, Parques, Jardins e Canteiros Centrais de Avenidas
	e) Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos, com utilização de Caminhão Basculante Toco de 6m ³
	f) Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos diversos, com utilização de Caçamba Basculante de 14m ³

14.5.7 Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional

14.5.7.1 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicação das quantidades e prazo contratual,

datas de início e término e local da prestação dos serviços.

14.5.7.2. Entende-se por mesma natureza e porte atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, na forma do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.7.3 Para a aferição da qualificação técnico-operacional, serão consideradas como **parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo** as atividades previstas na **Planilha Orçamentária, conforme discriminado na tabela abaixo:**

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO - POR LOTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL REQUERIDA
LOTE I	Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbano regulares (domiciliar, comercial, de mercados públicos e de feiras-livres), em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento via satélite (GPS).	t	4.509,74
	Coleta e transporte de resíduos sólidos oriundos dos Pontos de Recebimento de Resíduos - PRRs com caminhões Roll On - Roll Off.	coleta prr	230,50
	Equipe de Capina, Varrição Manual e Roço	ud	12,00
	Equipe de Praças, Parques, Jardins e Canteiros Centrais de Avenidas	ud	14,00
	Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos, com utilização de Caminhão Basculante Toco de 6m ³	t	1.971,33
	Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos diversos, com utilização de Caçamba Basculante de 14m ³	t	2.538,41
LOTE II	Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbano regulares (domiciliar, comercial, de mercados públicos e de feiras-livres), em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento via satélite (GPS).	t	3.840,25
	Coleta e transporte de resíduos sólidos oriundos dos Pontos de Recebimento de Resíduos - PRRs com caminhões Roll On - Roll Off.	coleta prr	117,50
	Equipe de Capina, Varrição Manual e Roço	ud	10,00
	Equipe de Praças, Parques, Jardins e Canteiros Centrais de Avenidas	ud	10,00
	Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos, com utilização de Caminhão Basculante Toco de 6m ³	t	1.678,67
	Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos diversos, com utilização de Caçamba Basculante de 14m ³	t	2.161,58

14.6. Disposições Complementares da Qualificação Técnica

14.6.1. Será admitido o somatório dos quantitativos consignados em diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados pela proponente no mesmo período mensal e, no mínimo, tenham sido executados por um período consecutivo de 12 (doze) meses.

14.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.6.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz, filial, controlada, controladora, sob controle comum, coligada, empresas subsidiárias ou do mesmo grupo econômico que a Licitante.

14.6.3.1. Na hipótese da comprovação de qualificação técnica por meio da Cláusula acima, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da relação societária entre Licitante e a empresa detentora do atestado, onde fique explicitado seu percentual de participação.

14.6.4. Os atestados deverão conter identificação da pessoa jurídica emitente, nome, cargo do signatário e telefone para contato.

14.6.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferição de sua veracidade.

14.6.6. Não serão aceitas CATs ou atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

14.6.7. Para ART/RRT de obras em execução, deverão acompanhar planilhas, cronogramas, contrato e ordem de serviço.

14.6.8. No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Profissional Autônomo: Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes, com firmas reconhecidas e devidamente registrado em Cartório;

14.6.9. Declaração de compromisso de manutenção de responsável(is) técnico(s): a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a **manter, durante toda a execução contratual**, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para fins de qualificação técnica, garantindo sua efetiva participação na supervisão/coordenação dos serviços, **vedada a substituição sem prévia e expressa anuência da Administração**.

14.6.9.1. Na hipótese de necessidade de substituição, a licitante/contratada deverá **comunicar previamente** à fiscalização do contrato, apresentando justificativa e **indicando profissional de qualificação equivalente ou superior**, com a respectiva comprovação de vínculo e acervo/registro profissional, **somente produzindo efeitos após aprovação da Administração**.

14.6.10. A licitante deverá apresentar a relação nominal do pessoal técnico que integrará a equipe responsável pela execução do objeto, **compatível com as exigências do Projeto Básico/Termo de Referência**, indicando, no mínimo, para cada profissional: **nome completo, formação/qualificação, registro no CREA/CAU (quando aplicável), função a ser desempenhada e regime de vínculo** com a empresa, comprovando sua **disponibilidade e compatibilidade** com o porte e a complexidade dos serviços.

14.6.11. Deverá ser apresentada **declaração individual**, assinada por cada profissional indicado, na qual conste sua **anuência expressa** quanto à inclusão na equipe técnica da licitante, bem como o **compromisso de efetiva participação** na execução do contrato, na função informada, durante o período de vigência contratual, quando convocado e conforme a programação dos serviços.

14.7. Declarações Obrigatórias

14.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

14.7.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 (trabalho do menor), conforme modelo do edital;

14.7.3. Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

14.7.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, leis, normas infralegais, convenções coletivas e TACs vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

14.7.5. Declaração de ciência das condições do edital e anexos e das condições para cumprimento das obrigações do objeto, conforme modelo.

14.7.6. Tratamento diferenciado ME/EPP: o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, a observância dos limites e condições para fruição dos benefícios, inclusive quanto à vedação prevista no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, quando couber.

14.8. Saneamento e Diligências

14.8.1. Na análise da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, acessível a todos.

14.8.2. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a documentação do licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, até que se obtenha licitante habilitado.

15. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL) COMPATÍVEIS COM AQUELA INSERIDA NO SISTEMA

15.1. Os documentos exigidos neste Edital no **item 12**. e seus subitens (Proposta Comercial) e no **item 14**. e seus subitens (Documentos de Habilitação) serão acessados pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

15.1.1. Os documentos para os quais for necessária nova emissão em razão de diligência deverão ser encaminhados pela Licitante por meio do sistema Compras.gov.br e, quando solicitado, também para o e-mail eturb@pmt.pi.gov.br, para juntada aos autos do processo administrativo 00081.003121/2025-87

15.2. Todos os DOCUMENTOS deverão ser apresentados em formato digital no sistema, observadas as exigências deste Edital, do Projeto Básico e do Termo de Referência.

15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser solicitada em caso de dúvida quanto à autenticidade e poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.1. Quando a Administração solicitar a apresentação do documento físico/original para conferência, a Licitante deverá encaminhá-lo em envelope fechado ao endereço: Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Bairro Centro - CEP 64003-850 - Teresina - PI, no horário 07:30h às 13:30h no prazo de até 03 (três) dias úteis da

convocação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

À ETURB - Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano.

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

Licitação: Concorrência Eletrônica nº **64/2026**

Objeto resumido:

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

15.4. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas Licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. Na hipótese de a Licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da Licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Comprovada a regularidade da habilitação, a Licitante será reputada habilitada e será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS

16.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras do sistema Compras.gov.br.

16.2. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de Proposta ou de Habilitação deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, por meio do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, sob pena de preclusão.

16.3. A Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados da data da intimação/registo em ata no sistema, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso via Sistema Compras.gov.br.

16.5. É assegurada às Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as regras de acesso do sistema e a legislação aplicável.

16.5.1. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do Sistema Compras.gov.br, no sítio www.gov.br/compras.

16.5.2. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para as razões recursais ou contrarrazões, a Licitante poderá solicitar no chat do sistema orientação para encaminhamento complementar, quando admitido, para o e-mail: eturb@pmt.pi.gov.br, sem prejuízo do protocolo principal no sistema.

16.6. O recurso será dirigido ao(à) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

16.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

17. ENCERRAMENTO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá:

17.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

17.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

18.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável no âmbito do Município de Teresina/ETURB comete infração administrativa passível de sanção a Licitante que:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar; e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes percentuais, conforme gravidade da infração e critérios previstos neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato:

18.2.1.1. multa de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação à Licitante ou Contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

a. tumultuar a sessão pública da licitação;

b. propor recursos manifestamente protelatórios;

c. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, quando aplicável o tratamento diferenciado à ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se admitido no edital.

18.2.1.2. multa de 3% (três por cento) do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos **itens 18.1.1 e 18.1.2;**

18.2.1.3. multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação para a infração prevista no **item 18.1.3;**

18.2.1.4. multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos **itens 18.1.4 a 18.1.8.**

18.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos **itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 18.1.4 a 18.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 18.2.2 e 18.2.3, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A instauração e o processamento do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. Caberá recurso em face da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação/publicação do ato, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.7. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação/publicação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DOS PRAZOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REPACTUAÇÃO

19.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

19.2. A prorrogação contratual dependerá de ateste da autoridade competente quanto à manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, admitida a negociação com a Contratada.

19.3. Do Reajuste

19.3.1. Os preços unitários contratuais serão reajustados observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, independentemente de pedido do contratado, contado na forma desta cláusula.

19.3.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado no Anexo I do Projeto Básico, nos termos do art. 25, § 7º e art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.3. Serão utilizados índices de preços específicos para cada grupo de insumos:

19.3.3.1. Os preços dos bens de investimentos serão reajustados com base na variação acumulada em 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Produtor Amplo - IPA-EP-DI- Bens de investimento (código 1416648), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.3.3.2. Os preços dos bens intermediários do grupo combustíveis e lubrificantes serão reajustados com base na variação acumulada em 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Produtor Amplo - IPA-EP-DI - Combustíveis e lubrificantes para a produção (código 1417002), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.3.3.3. Os preços dos bens consumidos na execução dos serviços (EPIs, EPCs, uniformes, ferramentas, etc.) serão reajustados com base na variação acumulada em 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

19.3.3.4. Os preços relativos à mão-de-obra não contemplados nas Convenções Coletivas dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação dos Serviços de Limpeza Pública - SECAPI (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí) e SEEACEP (Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí) serão reajustados com base na variação acumulada em 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC - publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

19.3.4. Para fins de atualização do adicional de insalubridade devido aos trabalhadores que façam jus ao benefício, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação formal da Contratada, a partir da vigência da norma federal que majorar o salário mínimo, base de cálculo do referido adicional, publicada no Diário Oficial da União (DOU), observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e a devida comprovação do impacto financeiro no contrato.

19.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será computado do último reajuste.

19.3.6. Entende-se como último reajuste a data em que foram iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que assinado o aditivo ou registrada a apostila.

19.3.7. Os efeitos financeiros do reajuste ou do reequilíbrio econômico-financeiro incidirão exclusivamente sobre os itens que lhe deram causa, limitando-se à recomposição da variação efetivamente comprovada no período correspondente, vedada a aplicação extensiva a parcelas não impactadas.

19.3.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.3.9. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.3.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.3.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.3.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.3.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.4. Da Repactuação

19.4.1. Visando à adequação da remuneração pelos serviços prestados e aos custos a eles relacionados, o valor consignado no Contrato poderá ser repactuado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada nesta cláusula, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

19.4.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação incidirá a partir da data-base firmada na última CCT ou Dissídio Coletivo conhecido, que serviu de base ao orçamento da proposta comercial, relativo às categorias de mão-de-obra contempladas nas Convenções Coletivas dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação dos Serviços de Limpeza Pública - SECAPI (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí) e SEEACEP (Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí).

19.4.3. O acordo coletivo de referência para efeito da primeira repactuação é a CCT 2027.

19.4.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar em sua proposta de preços, de maneira clara, a(s) CCT(s) utilizadas como base da formação de sua proposta comercial.

19.4.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será computado a partir da última.

19.4.6. Entende-se como data da última repactuação aquela a partir da qual ocorreram seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que fora formalizada.

19.4.7. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação referente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra das categorias contempladas nas Convenções Coletivas dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação dos Serviços de Limpeza Pública - SECAPI (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí) e SEEACEP (Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí), encerra-se na data da próxima prorrogação contratual ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação.

19.4.8. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação e conseqüentemente de seus efeitos financeiros.

19.4.9. Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da vigência da CCT ou dissídio coletivo anterior.

19.4.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação e seus efeitos financeiros, a ser exercido tão logo se disponha dos valores repactuados, sob pena de preclusão.

19.4.11. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.4.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta comercial inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.4.13. A comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

19.4.14. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos apresentada pela Contratada.

19.4.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.4.15.1. A partir da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que deu causa à repactuação.

19.4.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações, bem como de seus efeitos financeiros.

19.4.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que os motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente, no mesmo período.

19.4.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega definitiva dos comprovantes de variação dos custos.

19.4.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

19.4.19. As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostila.

19.4.20. As repactuações de preços por força das Convenções Coletivas de Trabalho não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Da Adequação Contratual à Reforma Tributária

19.5.1. Em razão da entrada em vigor da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), e considerando que a execução do presente contrato abrangerá o período de transição tributária previsto no art. 125 do ADCT, as partes reconhecem expressamente que a estrutura de custos da Contratada poderá ser impactada pela alteração progressiva da carga tributária efetiva, nos termos dos arts. 374 a 376 da referida Lei Complementar.

19.5.2. A Contratada poderá pleitear o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, que a alteração da carga tributária efetiva decorrente da implantação do IBS e da CBS gerou desequilíbrio em sua equação econômico-financeira, nos termos do art. 374 da Lei Complementar nº 214/2025.

19.5.3. Para fins de apuração do impacto tributário, a Contratada deverá considerar, nos termos do art. 374, §1º, da Lei Complementar nº 214/2025:

- I — os efeitos da não cumulatividade nas aquisições e custos incorridos, considerando as regras de apuração de créditos e a forma de determinação da base de cálculo dos novos tributos;
- II — a possibilidade de repasse a terceiros do encargo financeiro do IBS e da CBS;
- III — os impactos decorrentes da alteração dos tributos no período de transição, com variação progressiva de alíquotas;
- IV — os benefícios ou incentivos fiscais relacionados aos tributos extintos (ICMS, ISS, PIS e COFINS) que eram considerados na composição da proposta original.

19.5.4. O reequilíbrio será realizado, preferencialmente, por meio de alteração na remuneração do contrato, nos termos do art. 376, §2º, da Lei Complementar nº 214/2025, e não importará alteração dos índices e critérios de reajuste e repactuação previstos neste instrumento para outros fins.

19.5.5. A Administração procederá, de ofício, à revisão do equilíbrio econômico-financeiro quando constatar redução da carga tributária efetiva suportada pela Contratada em decorrência da reforma tributária, assegurada a esta a manifestação prévia.

19.5.6. O processo administrativo de reequilíbrio decorrente da reforma tributária será tramitado em caráter prioritário, devendo a decisão definitiva ser proferida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 376, inciso III, da Lei Complementar nº 214/2025.

19.5.7. A presente cláusula aplica-se de forma autônoma à matriz de riscos constante do **item 27.6** deste Edital, não sendo a ela oponível eventual alocação contratual de riscos tributários ordinários, nos termos do art. 374 da Lei Complementar nº 214/2025, que ressalva expressamente a revisão decorrente da reforma tributária independentemente de previsão contratual em sentido contrário.

20. DO CADASTRO

20.1. A Licitante vencedora deverá estar regularmente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pelo Governo Federal, bem como manter atualizadas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

20.2. A adjudicatária deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade das informações constantes no SICAF, sob pena de decair do direito à contratação.

20.3. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar sua inscrição, atualização ou regularização cadastral junto ao SICAF, quando necessário.

20.4. A verificação das condições de habilitação poderá ser realizada diretamente no SICAF pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo da exigência de documentos complementares, quando cabível.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA

21.1. Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, assinar o contrato e apresentar os documentos exigidos para formalização da contratação.

21.2. A Licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A garantia deverá ter vigência durante todo o prazo contratual e ser prorrogada na hipótese de prorrogação do contrato.

21.4. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;

21.5. Será exigida garantia adicional da Licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este e o valor da proposta, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou prestar garantia no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

21.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

21.8. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

21.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

21.8.2. A Lei nº 14.133/2021 não estabelece obrigatoriedade de admissão de consórcios nos certames públicos, cabendo à Administração, diante das peculiaridades do objeto e das circunstâncias concretas da contratação, avaliar a conveniência e a oportunidade de permitir ou restringir essa forma de participação, desde que a decisão seja devidamente motivada.

21.8.3. No presente caso, a vedação encontra-se justificada pela própria modelagem adotada para a contratação, uma vez que o objeto foi dividido em lotes distintos, observando-se o disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de empresas e reduzir eventuais barreiras de acesso ao certame.

21.8.4. A experiência acumulada pela Administração Municipal na gestão e fiscalização dos serviços de limpeza urbana demonstra que estruturas contratuais marcadas pela fragmentação de responsabilidades tendem a gerar dificuldades operacionais, entraves à fiscalização, demora na implementação de medidas corretivas e obstáculos à adequada responsabilização dos executores dos serviços.

21.8.5. O objeto da presente contratação possui natureza operacional contínua, essencial e de elevada relevância para a coletividade, envolvendo logística permanente de equipes, veículos e equipamentos, atendimento de metas operacionais, monitoramento contínuo e resposta imediata às determinações da fiscalização, circunstâncias que recomendam comando operacional único e responsabilidade direta da contratada.

21.8.6. A execução consorciada tende a dificultar a fiscalização contratual, a aplicação de penalidades, a adoção de medidas corretivas tempestivas e a identificação do responsável por eventuais falhas na prestação dos serviços.

21.8.7. A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, tendo em vista o parcelamento do objeto em lotes distintos, a definição clara do escopo contratual e a adoção de critérios objetivos de habilitação, que permitem a participação de empresas de diferentes portes aptas à execução dos serviços.

21.8.8. A medida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência administrativa, da segurança jurídica, da gestão de riscos e da boa governança das contratações públicas.

21.8.9. A execução do objeto deverá ser realizada por empresa individualmente habilitada para o respectivo lote, a qual assumirá responsabilidade integral e exclusiva pela perfeita execução dos serviços, nos termos deste Edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico, do Contrato e da legislação aplicável.

21.9. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, em razão da natureza do objeto e das características da execução contratual, que envolvem a prestação de serviços contínuos, com dedicação de mão de obra subordinada, habitualidade, pessoalidade e controle direto pela contratada, circunstâncias incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas.

21.9.1. A vedação fundamenta-se no entendimento consolidado dos órgãos de controle, segundo o qual a contratação de cooperativas para prestação de serviços com subordinação, habitualidade e pessoalidade pode configurar intermediação irregular de mão de obra, em afronta à legislação trabalhista e aos princípios que regem a Administração Pública.

21.9.2. Considerando que o objeto da presente licitação compreende serviços de limpeza urbana de natureza contínua e essencial, com exigência de organização hierárquica, cumprimento de jornadas, controle de frequência, uso de uniformes, equipamentos padronizados e subordinação técnica e administrativa, resta caracterizada a incompatibilidade com o modelo cooperativista.

21.9.3. A admissão de cooperativas, no presente caso, poderia comprometer a adequada execução contratual, a responsabilização por obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como a segurança jurídica da contratação.

21.9.4. A vedação ora estabelecida não configura restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à adequada execução do objeto, à proteção do interesse público e à observância da legislação aplicável.

22. DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL APÓS A CONTRATAÇÃO

22.1. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da "Ordem de Serviço Inicial", sob pena de rescisão contratual:

22.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução;

22.1.1.1. A Contratada deverá observar o prazo do § 1º do art. 27 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA ou norma vigente, para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços, do art. 2º da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR ou norma vigente, para Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo;

22.1.1.2. Cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais das CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da Contratada;

22.1.1.3. Cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional;

22.1.1.4. Cópias dos documentos comprobatórios da composição da administração local.

22.2. A Contratada deverá também apresentar ao setor competente de Medicina e Segurança do Trabalho da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da "Ordem de Serviço Inicial", a seguinte documentação:

22.2.1. Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida, de todos os empregados;

22.2.2. Registro da Equipe dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;

22.2.3. Documentação do Plano de Segurança do Trabalho.

22.3. A Contratada deverá também apresentar ao setor competente de Medicina e Segurança do Trabalho da Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da "Ordem de Serviço Inicial":

22.3.1. Cópia assinada e vigente do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do plano de ações;

22.3.2. Cópia assinada e vigente do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados;

22.3.3. Cópia dos LTCAT's de todas as atividades consideradas especiais para fins de aposentadoria e a relação atualizada de todos os trabalhadores alocados nestas atividades;

22.3.3.1. Sempre que houver modificação nas atividades consideradas especiais ou modificação na listagem dos trabalhadores alocados, nova relação deverá ser encaminhada para a Contratante;

22.3.3.2. Caso não haja no contrato atividades consideradas especiais, seja pela natureza da exposição ou das medidas efetivas de controle (coletivas e individuais), a Contratada deverá emitir uma declaração para a Contratante informando, de forma expressa, que não há trabalhadores sujeitos à condições especiais de aposentadoria nos termos da legislação previdenciária vigente.

22.4. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização da Contratante o Alvará de Localização e Funcionamento do imóvel destinado à garagem de caminhões e o projeto de combate a incêndio devidamente aprovados, em até 90 (noventa) dias da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, mediante expressa autorização da Contratante.

22.5. Havendo erros, omissões ou não conformidades nesta documentação, serão informados à Contratada para correção; depois de verificados, os documentos serão devolvidos.

22.6. A Contratada ficará sujeita à multa e sanções cabíveis, conforme disposto no Edital, a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

22.7. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "Ordem de Serviço" previamente emitida pela Contratante.

22.8. A Contratada deverá estar mobilizada para atender ao escopo definido, no prazo estipulado no cronograma.

22.9. A Contratada deverá formalizar junto ao setor operacional competente da Contratante, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a quantidade de trabalhadores alocados em cada uma das atividades, a relação de veículos, equipamentos, instalações, dentre outras, discriminadas no Projeto Básico - Apêndice I do Anexo I deste Edital.

22.9.1. As informações deverão ser discriminadas para cada Região Administrativa, por atividade/turma/equipe.

22.9.2. A relação completa dos veículos a serem utilizados nos serviços, inclusive no que diz respeito à frota de reserva técnica, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis quanto aos equipamentos coletores compactadores e de carrocerias e as varredoras mecânicas, deverá ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização dos serviços, sendo substituída sempre que qualquer alteração for feita na frota efetiva ou de reserva.

22.10. Do Programa de Integridade

22.10.1. Considerando que a presente contratação configura contratação de grande vulto, nos termos do art. 25, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá implantar e comprovar a existência de Programa de Integridade no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

22.10.2. Para fins deste Edital, considera-se Programa de Integridade o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, aplicação efetiva de código de ética e conduta, políticas de prevenção a fraudes e atos lesivos contra a Administração Pública, gestão de riscos, controles internos e medidas de monitoramento contínuo.

22.10.3. O Programa de Integridade deverá contemplar, no mínimo:

I - comprometimento formal da alta administração da empresa;

II - código de ética e conduta aplicável a empregados e terceiros;

- III - treinamentos periódicos sobre ética e integridade;
- IV - canais de denúncia independentes e mecanismos de proteção ao denunciante de boa-fé;
- V - procedimentos de apuração de irregularidades e aplicação de medidas disciplinares;
- VI - mecanismos de prevenção a fraudes em licitações e contratos administrativos;
- VII - monitoramento contínuo e aperfeiçoamento do programa.

22.10.4. A comprovação da implantação deverá ser formalizada mediante apresentação de documentação à Contratante, podendo esta realizar diligências para verificação da efetividade do programa.

22.10.5. O descumprimento da obrigação prevista neste item sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato, inclusive multa e rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

22.10.6. Caso a Contratada já possua Programa de Integridade implementado e vigente, deverá apresentar documentação comprobatória no momento da assinatura do contrato ou dentro do prazo estabelecido no **subitem 22.10.1.**

22.11. Deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 24.387/2023, exigindo-se da contratada a reserva e a manutenção, durante toda a execução contratual, de vagas de trabalho destinadas a mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente de violência doméstica, no percentual mínimo de **10% (dez por cento)** das vagas, nos contratos de prestação de serviços com quantitativo mínimo de 10 (dez) colaboradores, bem como, quando aplicável, a pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional, no percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas, nos contratos com quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) colaboradores, observando-se, em todos os casos, a compatibilidade com as atribuições dos postos de trabalho e com os requisitos de qualificação exigidos, além do cumprimento das normas trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho e das rotinas de fiscalização e comprovação estabelecidas na regulamentação municipal.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município serão observadas as determinações que se seguem.

23.2. O Município exige que as licitantes/contratadas observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos; em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

23.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

23.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

23.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

23.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

23.2.5. “prática obstrutiva” significa:

23.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

23.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

23.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

23.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1. Não será aplicada, no presente certame, a reserva de itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nem a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), tampouco a exigência de subcontratação compulsória previstas nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a natureza indivisível, contínua e essencial dos serviços públicos de limpeza urbana objeto desta contratação, bem como a necessidade de execução integrada, logística unificada, capacidade operacional plena e comando único por lote.

24.2. O objeto envolve execução diária e ininterrupta, com metas quantitativas mensais elevadas, utilização de frota pesada especializada, exigência de capital de giro significativo e responsabilidade ambiental e sanitária direta, circunstâncias que demandam capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a integralidade do lote contratado, tornando incompatível o fracionamento para fins de

aplicação das medidas previstas nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

24.3. Permanecem integralmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legalmente assegurados nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

- I - o direito à regularização fiscal tardia, nos prazos e condições estabelecidos na legislação;
- II - o critério de desempate ficto;
- III - a preferência legal quando cabível.

24.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, econômico-financeiras e jurídicas estabelecidas neste Edital.

24.5. A não aplicação das medidas previstas nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 encontra fundamento no art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da incompatibilidade técnica e operacional com a natureza do objeto contratado, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente.

25. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

25.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

25.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não prevista.

25.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

25.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da Contratante, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

25.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

25.6.1. A Contratada não será permitido manter cópias ou backups de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

25.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

25.7. A Contratada deverá notificar imediatamente a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.7.2. A Contratada que descumprir a Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

25.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

25.9. O dever de sigilo e confidencialidade, bem como as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como entre a Contratada e seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

25.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente aplicação de sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais. O contrato oferecerá maior detalhamento sobre proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

26.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Projeto Básico.

26.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação, tais como registros fotográficos, inspeções in loco, relatórios de fiscalização e indicadores de desempenho pactuados.

26.3. Será indicada a retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções previstas, nos seguintes casos:

26.3.1. Quando a contratada não produzir os resultados acordados;

26.3.2. Quando deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

26.3.3. Quando deixar de utilizar os materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

26.4.1. Avaliação objetiva da Administração Local, conforme Projeto Básico;

26.4.2. Quantitativo de serviços efetivamente executados, conforme relatórios mensais validados pela fiscalização;

26.4.3. Qualidade da execução dos serviços, conforme parâmetros técnicos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR e neste Termo de Referência e nos demais documentos do contrato;

26.4.4. Quantificação e conformidade dos materiais e equipamentos utilizados, bem como a regularidade do seu fornecimento, além da mão de obra empregada, de acordo com as exigências contratuais e do Projeto Básico.

26.5. Do Recebimento

26.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

26.5.2. O prazo acima será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança enviada pela contratada, com a devida comprovação da prestação dos serviços.

26.5.3. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas (art. 17, I, do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

26.5.4. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas (art. 15 do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

26.5.5. O fiscal setorial, quando houver, atuará sob os pontos de vista técnico e administrativo.

26.5.6. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará os resultados da execução, analisando desempenho e qualidade dos serviços, em consonância com os indicadores previstos. O resultado será registrado em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

26.5.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um termo, com a entrega do último.

26.5.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções. A fiscalização não atestará a última e/ou única medição de serviços até que todas as pendências estejam sanadas.

26.5.9. O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão de eventuais testes de campo e entrega de manuais e instruções técnicas, quando aplicável.

26.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico ou da proposta da contratada.

26.5.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão sobre a execução técnica e administrativa, sendo encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

26.5.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço, com emissão de termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

26.5.12.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando seu desempenho e eventuais penalidades aplicadas (art. 17, II, do Decreto Municipal nº 22.166/2022);

26.5.12.2. Análise dos relatórios e documentos apresentados; em caso de irregularidade, solicitação formal de correções à contratada, com indicação das cláusulas pertinentes;

26.5.12.3. Emissão do Termo Detalhado de recebimento definitivo com base nos relatórios da fiscalização;

26.5.12.4. Comunicação à contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato apurado pela

fiscalização;

26.5.12.5.Encaminhamento da documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

26.5.13.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo-se comunicar à contratada para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

26.5.14.Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto houver inconsistências na execução ou no instrumento de cobrança.

26.5.15.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela execução adequada do contrato.

26.6.Liquidação

26.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável uma única vez por igual período.

26.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, ou seja, **5 (cinco) dias úteis**, mantida a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.6.3.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os seguintes elementos essenciais:

- prazo de validade
- data da emissão
- dados do contrato e do órgão contratante
- período respectivo de execução do contrato
- valor a pagar
- destaque dos valores de retenções tributárias, quando cabíveis

26.6.3.1.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

26.6.3.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada mediante consulta ao Sistema de Registro Cadastral - SRC. Caso não seja possível o acesso ao SRC, a verificação poderá ser feita por consulta a sítios eletrônicos oficiais ou por apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.6.4. A Administração realizará consulta ao Sistema de Registro Cadastral para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar impedimentos para a contratação, como proibição de contratar com a Administração Pública ou ocorrências impeditivas indiretas, conforme a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

26.6.5. Se for constatada situação de irregularidade da contratada junto ao SRC, esta será notificada por escrito para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, regularize sua situação ou apresente defesa.

26.6.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, informando também a existência de pagamento pendente, para que sejam acionados os mecanismos legais de cobrança.

26.6.5.2.Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão contratual no processo administrativo correspondente, garantindo à contratada o direito à ampla defesa.

26.6.5.3. Se houver a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão final pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Registro Cadastral.

26.7. Pagamento

26.7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

26.7.2 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar à contratante solicitação devidamente protocolada, acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia legível do empenho;
- Nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do serviço à contratante, com eventuais irregularidades sanadas;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/CEF) atualizado;

Nº	Evento de Risco	Natureza	Alocação	Tratamento Contratual	Reequilíbrio?	Classificação
1	Oscilação normal de preços de mercado	Econômico ordinário	CONTRATADA	Reajuste anual	Não	Baixo
2	Variação de combustível dentro da normalidade de mercado	Econômico ordinário	CONTRATADA	Reajuste por índice específico (IPA Combustíveis)	Não	Médio
3	Alteração de CCT (SECAPI/SEEACEP)	Trabalhista	CONTRATANTE (quanto à recomposição)	Repactuação	Sim	Médio
4	Majoração do salário mínimo impactando insalubridade	Trabalhista	CONTRATANTE (quanto ao impacto comprovado)	Reequilíbrio	Sim	Médio
5	Variação ordinária da massa de resíduos (dentro da estimativa do PB)	Operacional	CONTRATADA	Preço unitário contratado	Não	Médio
6	Crescimento extraordinário e imprevisível da área urbana ou volume superior ao limite técnico previsto	Operacional extraordinário	CONTRATANTE	Acréscimo contratual ou reequilíbrio (art. 124/125)	Sim	Alto
7	Caso fortuito ou força maior (enchentes, calamidade)	Extraordinário	Compartilhado	Suspensão, revisão ou reequilíbrio conforme impacto	Sim	Alto
8	Interdição de aterro ou unidade de destinação indicada pela Administração	Ambiental	CONTRATANTE	Revisão logística + eventual recomposição	Sim	Alto
9	Falha operacional (falta de equipe, frota, EPI, descumprimento de rota)	Execução	CONTRATADA	IMR + Sanções	Não	Alto
10	Criação/extinção de tributo após proposta	Legal	CONTRATANTE (se comprovado impacto)	Reequilíbrio (art. 134)	Sim	Médio
11	Greve dos empregados da contratada	Trabalhista	CONTRATADA	Plano de contingência obrigatório + sanções	Não	Alto
12	Greve geral nacional ou paralisação sistêmica externa	Extraordinário	Compartilhado	Avaliação caso concreto	Eventual	Médio
13	Oscilação ordinária de encargos sociais	Econômico ordinário	CONTRATADA	Já embutido no BDI	Não	Médio
14	Nova exigência ambiental superveniente imprevisível	Regulatório	CONTRATANTE (se imprevisível e comprovado impacto)	Reequilíbrio (art. 124)	Sim	Médio
15	Subdimensionamento de frota ou mão de obra pela contratada	Proposta técnica	CONTRATADA	Sanções + obrigação de recomposição	Não	Alto
16	Erro de estimativa da Administração comprovadamente relevante	Planejamento	CONTRATANTE	Revisão contratual fundamentada	Sim	Alto
17	Eventos extraordinários de demanda decorrentes de eventos públicos de grande porte determinados pela Administração	Operacional extraordinário	CONTRATANTE	Ordem específica + eventual recomposição	Sim	Médio
18	Comercialização indevida de recicláveis pela contratada	Conduta ilícita	CONTRATADA	Sanções + indenização	Não	Alto

27.6.1. REGRAS INTERPRETATIVAS

27.6.1.1. Riscos ordinários do setor são de responsabilidade da CONTRATADA;

27.6.1.2. Riscos extraordinários, imprevisíveis ou decorrentes de fato do príncipe poderão ensejar reequilíbrio nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021;

27.6.1.3. A recomposição limita-se ao impacto efetivamente comprovado;

27.6.1.4 A presente matriz não afasta a aplicação de sanções administrativas quando houver culpa ou dolo da CONTRATADA;

27.6.1.5. A existência de mecanismo de reajuste ou repactuação não autoriza recomposição cumulativa para o mesmo fato gerador.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) Sessão(ões) Pública(s), observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF.

28.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

28.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.6. A Contratada fica ciente de que poderá ocorrer a publicação dos dados pessoais, tais como nome completo e CPF de seu sócio representante, nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão disponibilizados em portal de transparência com acesso público, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação e demais normas aplicáveis.

28.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina - PI, *(datado e assinado eletronicamente)*

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Agente de Contratação

ETURB - Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Ref.: **Concorrência Eletrônica nº XX/20XX**

Processo nº **00081.003121/2025-87**

Prezados(as),

Em atendimento ao **Edital da Concorrência Eletrônica nº. XX/2026**, propomos a execução integral dos serviços descritos no Edital, Termo de Referência e Projeto Básico, pelo valor global abaixo indicado:

1. Valor Global Proposto

LOTE : R\$ _____ (_____)

Correspondente ao somatório dos preços unitários aplicados aos quantitativos constantes da Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico.

2. Declarações da Proposta

Declaramos que:

a) Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, equipamentos, veículos, insumos, BDI e demais despesas incidentes;

b) A proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias;

c) Mantemos absoluta fidelidade às descrições, unidades e quantitativos constantes do Projeto Básico;

d) Aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

ETURB - Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

Ref.: Concorrência Eletrônica nº XX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei e especialmente do art. 299 do Código Penal, que:

- a) Está ciente e concorda integralmente com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da ETURB ou com agente público envolvido na licitação ou fiscalização do contrato, nem com seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau;
- d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura
Identificação da empresa

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
ETURB - Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano
Ref.: Concorrência Eletrônica nº XX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da Lei:

- a) Que a proposta foi elaborada de maneira independente;
- b) Que seu conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante;
- c) Que não tentou influenciar a decisão de outro participante;
- d) Que não houve comunicação do conteúdo da proposta antes da abertura oficial;
- e) Que não houve comunicação com integrante da ETURB acerca do conteúdo da proposta antes da abertura;
- f) Que detém plenos poderes para firmar esta declaração.

Local e data.

Assinatura
Identificação da empresa

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA

À
ETURB - Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano
Ref.: Concorrência Eletrônica nº XX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, todos os documentos comprobatórios que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados, suficientes e disponíveis para a execução do objeto licitado.

Declara, ainda, que apresentará a comprovação da qualificação dos membros da equipe técnica responsável pela execução contratual, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente no Anexo "D".

A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições técnicas, operacionais e estruturais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Identificação da empresa

ANEXO E
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS

À
ETURB - Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano
Ref.: Concorrência Eletrônica nº XX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara que os preços ofertados contemplam todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, incluindo:

- encargos trabalhistas e previdenciários;
- tributos;
- seguros;
- equipamentos e veículos;
- insumos;
- custos administrativos;
- BDI;
- quaisquer outras despesas incidentes.

Local e data.

Assinatura
Identificação da empresa

ANEXO F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto;
- b) Tem ciência das condições técnicas, operacionais e logísticas para cumprimento das obrigações;
- c) Assume total responsabilidade pela execução dos serviços;
- d) Não utilizará eventual desconhecimento como fundamento para pleitos futuros de natureza técnica ou financeira.

Local e data.

Assinatura
Identificação da empresa

ANEXO G

MODELO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR (TRABALHO DO MENOR + RESERVA + CUSTOS TRABALHISTAS)

À
ETURB - Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano
Ref.: Concorrência Eletrônica nº XX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da Lei:

- a) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- () Emprega menor na condição de aprendiz (assinalar se for o caso);
- b) Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- c) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura
Identificação da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Walter Rego Ferreira Filho, Coordenador Técnico**, em 30/06/2026, às 12:29, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **15771698** e o código CRC **48DC910C**.

Referência: Processo nº 00081.003121/2025-87

SEI nº 15771698

Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Bairro Centro - - CEP 64003-850 - Teresina - PI